

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: “Anteprojeto de lei para isentar o Lions Clube Norte de São João da Boa Vista do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano por tempo indeterminado.”.

INDICAÇÃO N° 286/2025

Indico à Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, para que elabore um projeto de lei isentando o Lions Clube Norte de São João da Boa Vista do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano por tempo indeterminado.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de julho de 2025.


LUIS CARLOS DOMICIANO - BIRA
VEREADOR – MDB

CARIÓCA
RUI NOVA ONDA
NEI DA FARMÁCIA
PASTOR CARLOS

AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL
11/8/25
per delegação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Anteprojeto de Lei

“Isenta o Lions Clube Norte de São João da Boa Vista do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano por tempo indeterminado.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São Joao da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Lions Clube Norte de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob nº 54.680.483/0001-41 isento, por tempo indeterminado, do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Vicente Lombardi, nº 326, Vila Santa Edwirges – CEP 13.874-227, cadastrado nesta municipalidade sob nº 0015.0002.0209.0001.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores!

O Lions Clube Norte, ao longo de sua existência, tem desempenhado um papel crucial no desenvolvimento social de nossa comunidade, sendo a entidade declarada utilidade pública através da lei municipal nº 2.199/2007.

Sua atuação, pautada em princípios de solidariedade e serviço voluntário, abrange diversas áreas essenciais, como saúde, educação, assistência social e cultura.

A entidade promove campanhas de arrecadação de alimentos, mutirões de saúde, projetos educacionais para jovens em situação de vulnerabilidade, apoio a idosos e pessoas com deficiência, além de diversas outras iniciativas que impactam positivamente a vida de centenas de cidadãos.

A natureza filantrópica e não-lucrativa das atividades desenvolvidas pelo Lions Clube Norte justifica plenamente a concessão da isenção tributária. Os recursos que seriam destinados ao pagamento do IPTU podem e serão integralmente revertidos para a ampliação e aprimoramento dos serviços prestados à população.

Essa isenção representaria um incentivo direto à continuidade e expansão das ações sociais da entidade, potencializando seu alcance e beneficiando um número ainda maior de pessoas que dependem de seu apoio.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

É imperativo ressaltar que a renúncia de receita por parte do município, neste caso específico, não configura um prejuízo aos cofres públicos, mas sim um investimento social estratégico.

Ao isentar o Lions Clube Norte, o município demonstra reconhecimento e valorização do trabalho voluntário e essencial que a entidade realiza, contribuindo indiretamente para a redução de demandas sociais que, de outra forma, recairiam sobre o poder público.

A isenção do IPTU liberará recursos financeiros que serão aplicados diretamente em ações que promovem o bem-estar social, a inclusão e a cidadania, alinhando-se aos princípios da justiça social e da responsabilidade compartilhada.

A concessão de isenção por tempo indeterminado é fundamental para conferir segurança jurídica e previsibilidade às operações do Lions Clube Norte, permitindo um planejamento de longo prazo e a continuidade ininterrupta de seus projetos.

A instabilidade gerada por isenções temporárias ou renováveis anualmente pode comprometer a captação de recursos e a execução de iniciativas de maior envergadura.

Diante do exposto, e considerando a relevância inquestionável dos serviços prestados pelo Lions Clube Norte à nossa sociedade, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, que visa reconhecer e fortalecer o trabalho de uma instituição que, com dedicação e altruísmo, contribui

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

significativamente para a construção de um futuro mais justo e equitativo para todos.


LUIS CARLOS DOMICIANO (BIRA)

Vereador - MDB